

Avaliação Externa do Desempenho Docente | 2025-2026

PROCEDIMENTOS A ADOTAR NAS ESCOLAS ASSOCIADAS AO CENFIPE

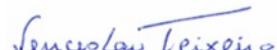
CALENDARIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Aprovada em Conselho de Diretores de 04 de dezembro de 2025

PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	PRAZOS
<p>1. Relatório de Autoavaliação - Compete ao avaliado elaborar um relatório de autoavaliação no qual fará uma reflexão sobre a atividade desenvolvida, incluindo a prática letiva.</p> <p>2. O relatório de autoavaliação é entregue, em data definida de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, nos serviços administrativos da escola do avaliado, em <u>envelopes fechados, com a indicação de CONFIDENCIAL</u>.</p> <p>O avaliado deve enviar, para o e-mail do avaliador externo, cópia digitalizada do relatório de autoavaliação que entregou nos Serviços Administrativos do seu agrupamento/escola.</p>	Avaliado	<p>Data definida pelo Agrupamento (AE) /Escola não agrupada (ENA)</p> <p>12 de junho de 2026</p>
<p>3. Parecer do Avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação - Cabe ao avaliador externo emitir parecer sobre o relatório de autoavaliação, relativamente às aulas observadas. O avaliador externo adita o parecer ao relatório de autoavaliação do avaliado, no prazo de dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo. Deve ser usado o documento "Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação" (modelo enviado pela CENFIPE).</p>	Avaliador Externo	<p>Dez dias úteis, a partir da data da receção do mesmo</p> <p>Até 10 de Julho de 2026</p>
<p>4. Reunião de articulação avaliador externo/avaliador interno – o avaliador externo aguarda convocatória do Diretor da escola do avaliado, com conhecimento ao coordenador da BAE, para articular com o avaliador interno, na escola do avaliado.</p> <p>5. Para essa reunião de articulação o avaliador externo deve fazer-se acompanhar dos 4 documentos que se seguem: "Anexo I" (em quantidade ao número de aulas observadas), "Anexo II", "Parecer do avaliador externo sobre o relatório de autoavaliação" e ficha comprovativa da realização das aulas observadas.</p> <p>6. Nessa reunião de articulação deve ser redigido um memorando/ata, usando o documento "Articulação entre avaliador interno e externo" (modelo enviado pelo Cenfipe).</p> <p>Entrega pelo avaliador externo da classificação formalizada pelos instrumentos de registo, Anexo II e ficha comprovativa da realização das aulas observadas.</p> <p>Todos os documentos relativos a este processo devem ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento/Escola do avaliado.</p>	<p>Diretor(a) do AE/ENA do avaliado</p> <p>Avaliador Externo</p> <p>Avaliador Interno</p>	<p>Data definida AE/ENA</p> <p>Até 31 de Julho de 2026</p>

Ponte de Lima, 04 de dezembro de 2025

O Diretor do CENFIPE



(Venceslau Artur Teixeira)

CENFIPE – Centro de Formação e Inovação dos Profissionais de Educação /
Escolas Associadas do Alto Lima e Paredes de Coura

CCPFC/ENT-AE-1538/24 | Sede: Escola Secundária de Ponte de Lima
Rua Cónego Manuel José Barbosa Correia | 4990 – 079 Ponte de Lima | 258 743 029 | 926 619 111

www.cenfipe.edu.pt | cenfipesecretariado@gmail.com